



PORTARIA Nº2024/114, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de **KATIA MUNHOZ GOMES**, de forma vitalícia dependente do ex-servidor do Município de Gurupi, Sr. **PAULO HENRIQUE AVELINO DE SOUSA**, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - GURUPI PREV**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte de forma vitalícia à **Sra. KATIA MUNHOZ GOMES**, inscrita do cadastro nacional de pessoa física (CPF/MF) sob o nº 776.000.451-68, viúva, dependente do ex-segurado, o Sr. **PAULO HENRIQUE AVELINO DE SOUSA**, servidor ocupante no cargo efetivo de agente de vigilância - Classe II-D na fundação UNIRG.

I - O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base Pensão	R\$ 1.872,11
Quinquênio	R\$ 224,65
Total dos Proventos de Pensão por Morte	R\$ 2.096,76

II - A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III - O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
01/10/2024
CARIMBO/ASSINATURA

Joseane Maria da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec Mun.1.070/2024

